

**EDITAL Nº. 13/2019**  
**Seleção Bolsista de Extensão**  
**Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”**  
**Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”**

A Diretora de Projetos, Natália Cristina Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições, prorrogue as inscrições para participação no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, e torna públicos os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação para a realização de extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

**CONSIDERANDO:**

- I – A quantidade de bolsas de extensão disponibilizadas pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura para o Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) do Município de Contagem”;
- II – As normas da Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una para programas de extensão da instituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No período de 17/06/2019 a 23/06/2019, estarão novamente abertas, no Instituto Ânima SOCIESC de Pesquisa Inovação e Cultura, as inscrições para o processo de seleção de Bolsistas de Extensão, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e penúltimo módulo do curso, para o Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, para as seguintes vagas, **todas para a realização de atividades no** Centro Universitário Una Campus Contagem e em Instituições de Longa Permanência para Idosos parceiras:

CURSO	CAMPI DE ORIGEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO E CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Administração, Processos Gerenciais	Contagem	Administrativo-Financeiro	16 horas semanais (das 13h às 17h)	<b>4</b>
Ciências Contábeis, Gestão Financeira	Contagem	Contabilidade	16 horas semanais (das 13h às 17h)	<b>4</b>
Direito	Contagem	Aspectos Jurídicos	16 horas semanais (das 13h às 17h)	<b>4</b>
Design Gráfico, Marketing, Publicidade e Propaganda	Contagem, Liberdade	Marketing e Comunicação	16 horas semanais (das 13h às 17h)	<b>4</b>
Serviço Social	Betim, Barro Preto	Prestação de Serviços Assistenciais	16 horas semanais (das 13h às 17h)	<b>4</b>
Gestão de Recursos Humanos, Psicologia	Barro Preto, Contagem	Gestão de Recursos Humanos	16 horas semanais (das 13h às 17h)	<b>4</b>
Nutrição	Barreiro, Guajajaras	Nutrição e Dietética	16 horas semanais (das 13h às 17h)	<b>4</b>

**Parágrafo único.** O bolsista deverá participar, nas respectivas áreas de atuação especificadas a seguir, das ações:

1. Etapa 1. Participar da realização de seminários de diagnóstico participativo;
2. Etapa 2. Participar do desenvolvimento de planos de capacitação em função das demandas levantadas na fase de diagnóstico;
3. Etapa 3. Participar da realização de seminários de capacitações das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs);
4. Etapa 4. Participar da realização de assessorias para a orientação e monitoramento do desenvolvimento gerencial e operacional das ILPIs;
5. Etapa 5. Participar das ações de apoio às ILPIs na elaboração de projetos que poderão ser apresentados ao Fundo do Idoso do Município de Contagem.

### **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO:**

**Art. 2º** - São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou graduação tecnológica do Centro Universitário Una;
- II. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, fora de seu horário de aula;
- III. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno do Centro Universitário Una;
- IV. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro do Centro Universitário Una;
- V. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** - Das orientações para inscrição:

**Período de prorrogação:** 03/06/2019 a 23/06/2019

**Local:** Preencher formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/GcN7cetJTc4vo9qc6>  
(Formulário google docs)

No formulário de inscrição o candidato deverá informar a vaga para qual pretende candidatar-se, bem como se possui disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas fora de seu horário de aula.

### **DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO**

**Art. 4º** - A Comissão de Seleção, composta por colaboradores do Instituto Ânima, Professores Executores e a Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, em consonância com os termos deste Edital, farão a seleção no dia e horário estipulado pelo Instituto Ânima, dentro do período de 03/06/2019 a 26/06/2019.

**Parágrafo único.** O Instituto Ânima comunicará ao candidato, via e-mail ou telefone informados, as datas e horários de realização do processo seletivo.

**Art. 5º** O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Triagem curricular – Verificação da formação e experiência;

- II. Prova Prática – Relativa ao conteúdo ou habilidades específicas de determinada área (serão considerados aprovados para as próximas etapas os alunos que tiverem o rendimento acima de 70%);
- III. Entrevista por competência – A entrevista conterá perguntas que avaliarão as competências e habilidades dos candidatos, colocando-os a pensar como agiriam em determinados contextos;
- IV. Entrevista técnica com o Coordenador e Professor Executor de cada área.

**§ 1º** - As etapas são eliminatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e contato telefônico, a cada avanço da etapa do processo seletivo, segundo o seguinte calendário:

- V. Triagem Curricular: 03/06/2019 a 23/06/2019;
- VI. Prova Prática: 24/06/2019 (Una Contagem);
- VII. Entrevista por competência: 25/06/2019;
- VIII. Entrevista técnica com o Professor Executor e com o Coordenador do Programa: 25/06/2019;
- IX. Resultado final: 26/06/2019;
- X. Prazo para entrega de documentos e para interposição de recurso: 27/06/2019;
- XI. Data de admissão: 08/07/2019

**§ 2º**- A aprovação será definida pela Comissão de Seleção e pelo Coordenador do Programa.

**§ 3º** - A Diretoria de Projetos ficará responsável pela divulgação por e-mail da relação dos alunos selecionados.

### **DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 6º** Da organização das vagas:

- XII. Na desistência ou impossibilidade de o candidato assumir a vaga, esta será ocupada por outro candidato considerado apto ao seu preenchimento, observada a ordem de classificação;
- XIII. As vagas poderão não ser preenchidas, caso nenhum candidato seja aprovado no processo seletivo;
- XIV. O aluno selecionado deverá informar, na assinatura do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão, disponibilidade de dedicação ao Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, em turno diferente daquele em que estiver matriculado;
- XV. O aluno aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso de Atividades de Extensão e estará, a partir de então, sujeito às regras do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” e do Centro Universitário Una.

### **DO CANDIDATO SELECIONADO**

**Art. 7º** Do candidato selecionado:

O candidato selecionado deverá comparecer à Diretoria de Projetos, localizado à Av. Professor Mário Werneck, 1685 - Estoril, Bloco Raízes 2 (Instituto Ânima), no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, munido da documentação relacionada nesse Edital, a saber:

- I. Cópia Carteira de Identidade (RG);
- II. Cópia CPF;
- III. Cópia Curriculum vitae;
- IV. Dados de conta bancária própria aberta no Banco do Brasil;

- V. Foto 3x4;
- VI. Comprovante de endereço atualizado.

**A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.**

§ 1º - Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.

§ 2º É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior.

§ 3º - O Termo de Compromissivo de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

### **DA BOLSA E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO**

**Art. 8º** - O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício com o Centro Universitário UNA nem com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, podendo, o aluno, pedir dispensa do exercício das atividades, à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

**Art. 9º** - O bolsista de extensão poderá exercer 16 (dezesesseis) horas semanais de atividade de extensão no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, conforme estabelecido pela Instituição, devendo o valor da bolsa ser proporcional ao número de horas definido para a atividade extensionista. O BANCO PAGADOR DO PROJETO É O DO BRASIL, CASO NÃO TENHA CONTA NESSE BANCO, SERÁ NECESSÁRIO ABRIR.

<b>Horas de Extensão Semanais</b>	<b>Valor da bolsa <u>sem</u> <u>ajuda de custo</u></b>
16 (dezesesseis) horas	R\$ 560,00

**Art. 10** – Além da bolsa de extensão, será concedida a ajuda de custo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais para bolsistas com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de atividades de extensão.

<b>Horas de Extensão Semanais</b>	<b>Valor da bolsa <u>com</u> <u>ajuda de custo</u></b>
16 (dezesesseis) horas	R\$ 800,00

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “PLANO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS”**

**Art. 11** - São atribuições do Bolsista:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do Programa/Projeto;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, *in loco*;

- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades, ao iniciá-las e encerrá-las;
- V. Ter frequência integral às atividades de extensão do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, permanecendo no local previamente definido nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VI. Comunicar antecipadamente à Diretoria de Projetos em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Diretoria qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

**Parágrafo único** – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Una são de observância obrigatória pelo aluno bolsista, que também estará submetido a elas.

**DAS ATIVIDADES VEDADAS AO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “ UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “PLANO DE CAPACITAÇÃO E ACESSORAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS”**

**Art. 12** – Ao aluno bolsista do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “PLANO DE CAPACITAÇÃO E ACESSORAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS”**

**Art. 13** O Coordenador do Programa deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”.

Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Professores Assessores do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”;
- III. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”;
- IV. Elaborar e ministrar treinamentos para os Professores Assessores e para os alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”;
- V. Elaborar a agenda dos eventos organizados/assessorados pelo Programa *in loco*;
- VII. Verificar junto ao Professor Assessor o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;

- VIII. Elaborar o calendário de cursos, palestras, *workshops* e oficinas.
- IX. Elaborar o cronograma / planos de trabalho do Programa / Projeto;
- X. Intermediar e acompanhar as relações das equipes de trabalho (Professores Assessores / Coordenador e bolsistas) junto às ILPIs e a órgãos da administração pública do município de Contagem que se fizerem necessários.

**§ 1º** - O Coordenador do Programa poderá delegar a execução de tarefas cotidianas ao Professor Assessor ou a outro colaborador do Centro Universitário Una que tenha relação com as atividades desempenhadas pelo bolsista.

**§ 2º** - Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, o Coordenador do Programa deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do bolsista.

**Art. 14** O Professor Assessor de cada área deve planejar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”.

Compete ao Professor Assessor:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, alocados na área da qual é o Professor Assessor / Coordenador;
- III. Desenvolver plano e cronograma de atividades, materiais instrucionais/de apoio e demais demandas da área da qual é o Professor Assessor / Coordenador;
- IV. Planejar, orientar e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos bolsistas (seminários de diagnóstico participativo, planos de capacitação, seminários de capacitações das Instituições, realização de assessorias para a orientação e monitoramento do desenvolvimento gerencial e operacional das Instituições e na elaboração de projetos que poderão ser apresentados ao Fundo do Idoso do Município de Contagem), bem como a escala de bolsistas *in loco*;
- V. Controlar o registro de presença dos alunos bolsistas;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VII. Elaborar material técnico a ser utilizado no Programa/Projeto;
- VIII. Participar dos eventos promovidos pelo Programa/Projeto.
- IX. Assinar o plano de assessoramento e o relatório semanal das atividades dos bolsistas.
- X. Comparecer presencialmente, semanalmente, no campus para orientar o seu bolsista.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

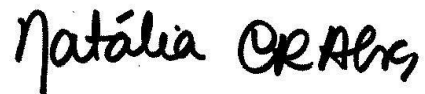
**Art. 15** – Constituem disposições gerais do presente Edital:

- I. As atividades dos alunos podem ser realizadas interna e/ou externamente nos *campi* da Una;

- II. As atividades dos extensionistas variarão conforme o Programa/Projeto para qual for selecionado e deverão constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso de atividades de extensão;
- III. O Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, suspende temporariamente suas atividades nos períodos em que não houver expediente na Instituição executora, tais como férias e recessos escolares, de acordo com o calendário acadêmico, conforme previsto no Termo de Compromisso de Atividades de Extensão;
- IV. Caso haja suspensão temporária do Programa/Projeto a continuidade do mesmo e interesse em renovação da Coordenação e do bolsista, termos aditivos poderão ser celebrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos;
- V. Os alunos bolsistas, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “Plano de Capacitação e Assessoramento de Instituições de Longa Permanência para Idosos”, se previamente programadas, em comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe;
- VI. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, implicará no cancelamento da bolsa;
- VII. Caso o Programa/Projeto apresente algum tipo de interrupção ou suspensão, como por exemplo no período de férias da IES e recessos escolares, o bolsista deixará de receber, ou receberá de forma proporcional, a bolsa e a ajuda de custo conforme previsto no termo de compromisso de atividade de extensão;
- VIII. Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa/Projeto, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa/Projeto;
- IX. Se o bolsista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das atividades, seu termo de compromisso de atividade de extensão será automaticamente cancelado;
- X. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” ou para outros Programas cujas vagas forem abertas;
- XI. O bolsista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
- XII. Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
- XIII. O certificado de participação nas atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso;
- XIV. O Centro Universitário Una e o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura reservam-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspendê-las ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para as instituições.
- XV. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria de Projetos do Instituto Ânima.

- XVI. Os candidatos que forem aprovados neste edital nas colocações de 2º e 3º lugar irão para um banco de excedentes podendo, se necessário, serem absorvidos a qualquer momento da vigência do projeto.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019.



Natália Cristina Ribeiro Alves

**Diretora de Projetos do Instituto Ânima**